



Câmara Municipal de Cajamar
Estado de São Paulo

ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/2017, PROCESSO Nº 554/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a empresa NEVADA RENT A CAR LTDA, igualmente qualificada, na qualidade de CONTRATADA, resolvem:

Clausula 1ª – Fica prorrogado o contrato nº 06/2017, por 12 (doze) meses, contados a partir 25/09/2018 com término em 25/09/2019, com correção de valores pelo índice IPCA/IBGE do período, que foi de, 4,19%, passando do valor mensal de R\$ 17.458,33 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), para o valor mensal de R\$ 18.189,83 (dezoito mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Cajamar, em 25 de setembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Érico Marcos Missé
Presidente

NEVADA RENT A CAR LTDA.

Victor Elias C. Mudalen
Representantê legal



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/2017, PROCESSO Nº 554/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a empresa NEVADA RENT A CAR LTDA, igualmente qualificada, na qualidade de CONTRATADA, resolvem:

Clausula 1ª – Fica prorrogado o contrato nº 06/2017, por 12 (doze) meses, contados a partir 25/09/2018 com termino em 25/09/2019, com correção de valores pelo índice IPCA/IBGE do período, que foi de, 4,19%, passando do valor mensal de R\$ 17.458,33 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), para o valor mensal de R\$ 18.189,83 (dezoito mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Cajamar, em 25 de setembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Enrico Marcos Missé
Presidente

NEVADA RENT A CAR LTDA.

Victor Elias C. Mudalen
Representante legal